

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 174, de 22 de MARÇO de 1 952 -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19 de março de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, do sr. Luiz Bocchino, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, uma área de terreno de 6 334 m² (seis mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados), que constitui o leito das ruas da Vila Campos Sales, conforme planta que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Latorre

Luiz Latorre
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte dois dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgílio Torricelli
- Virgílio Torricelli -
Diretor